PROJETO DE LEI 2825/19

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no município o Concurso de Decorações Natalinas, para o ano de 2019.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no município o Concurso de Decorações Natalinas.

Art. 2º - Poderão participar do concurso de que trata esta Lei, as edificações comerciais de qualquer gênero e domicilios residenciais.

Art. 3º - Os vencedores do concurso em cada categoria referidos no artigo anterior, classificados do 1º ao 3º lugares, serão contemplados com os seguintes prêmios:

I – 1º lugar - R$. 1.200,00
II – 2º lugar - R$. 800,00
III - 3º lugar - R$. 500,00

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão Especial que terá por atribuição elaborar o regulamento, promover a organização, a divulgação, as inscrições, a fiscalização e o julgamento do concurso de que trata esta Lei.

Art. 5º - O regulamento referido no artigo anterior, será fixado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em conjunto com a ACIS - Associação Comercial e Empresarial de Sarandi, poderá buscar parcerias com instituições privadas para o aumento da premiação constante do artigo 3º, desta Lei.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras	01000	5.000,00
	TOTAL		5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 1
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600
SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 8º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
699 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2448/2018, de 08/11/2018.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº. 2421/2018, de 11/06/2018, alterado pela Lei Municipal nº. 2449//2018, de 08/11/2018.

Art. 11 - Fica revogada a Lei nº 1905/2011, de 28 de novembro de 2011.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente matéria tem por objetivo e finalidade, incentivar os comerciantes a decorarem as fachadas de seus estabelecimentos comerciais, se tornando mais uma atração no período natalino, assim incentivando os Munícipes a consumirem no comércio local, gerando emprego e renda;

O comércio de nossa cidade é forte e próspero, assim cabe ao Município dar sua contribuição, além disso está sendo preparado desde já decoração das ruas e praças de nossa cidade;

A Associação Comercial e Empresarial de Sarandi está preparando junto com os comerciantes um festival de prêmios, e nesse sentido o Município não pode participar com apoio financeiro, sendo assim, o concurso de decorações natalinas é uma maneira do Município apoiar os senhores comerciantes;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3

2825/19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Com o embelezamento para as festas de final de ano despertará em nossa cidade o espírito natalino, sendo que os munícipes se sentirão incentivados a fazerem suas compras no comércio local, proporcionando o aumento do movimento das lojas de nossa cidade, aumentando o consumo, gerando mais empregos, sem falar no retorno financeiro aos cofres públicos com o aumento da arrecadação de impostos.

Com relação a iluminação das fachadas das residências, a intenção do Poder Executivo é criar um espírito fraternal entre todos os moradores. Com o embelezamento dos estabelecimentos comerciais e das residências, o Município poderá receber moradores de outros cidades, e desta forma, além de evitar a evasão de nossos moradores para outras localidades, estaremos criando um incentivo para receber visitantes.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS.
7